

Proc. 7731/40

(OP-156/42)

1942

TRMO/2M.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rio Grande do Sul recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 14 de outubro de 1941, reformando o ato da mesma Caixa que, ao efetuar os descontos relativos ao mês de fevereiro de 1940, para a amortização de empréstimos prediais devidos por Rafael Bittencourt da Motta e outros associados, lhes debitou uma importância correspondente a 5% do valor da consignação mensal a título de cobrança da "taxa de administração e fiscalização" estatuída pelo regulamento baixado com o decreto 1749, de 28 de junho de 1937:

CONSIDERANDO que a recorrente, conforme bem decidiu a Câmara de Previdência Social, não pode criar novas obrigações ou novos onus para os adquirentes de imóveis, cujos contratos foram levados a efeito anteriormente ao decreto acima referido;

CONSIDERANDO que os interessados estão excluídos do pagamento da taxa que lhes foi imposto, ex-vi do art. 20 do dec. 1749 citado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, mantida, por seus jurídicos fundamentos, a

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1942.

- a) Araujo Castro 1º Vice-Presidente no impedimento do Presidente
- a) Nelson Procopio de Souza Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 6 / 11 / 42

Assinado em / /